



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77**

LEI Nº. 001/2007

**DESAPROPRIA POR INTERESSE PÚBLICO,  
ÁREAS NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por interesse público as áreas rurais abaixo citadas, para fins de perfuração e instalação de poços tubulares, atendendo a Convênio celebrado entre esta edilidade e a FUNASA – (Fundação Nacional de Saúde):

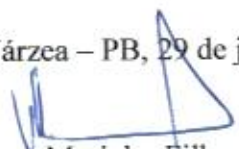
- Assentamento São Vicente I – Proprietário Francisco das Chagas Medeiros (lote nº. 49)
- Assentamento São Vicente II – Proprietário Alcindo Lucena de Moraes (lote nº. 23)
- Assentamento São Vicente III – Proprietário Paulo Roberto Pereira (lote nº. 16)
- Assentamento São Vicente IV – Proprietário Edvaldo Figueiredo de Araújo (lote nº. 01)
- Assentamento São Vicente V – Proprietário Benedito Alves de Brito (lote nº. 05)

**Art. 2º** - As áreas desapropriadas medirão 0,5 (zero vírgula cinco) hectares cada, para fins de trata o artigo primeiro.

**Art. 3º** - As áreas desapropriadas não receberão indenização em dinheiro ou em outra forma de pagamento, de uma vez que os proprietários estão de acordo com o uso comum e coletivo das áreas descritas no artigo primeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 29 de janeiro de 2007.

  
Waldemar Marinho Filho  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77**

LEI Nº. 001/2007

DESAPROPRIA POR INTERESSE PÚBLICO,  
ÁREAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por interesse público as áreas rurais abaixo citadas, para fins de perfuração e instalação de poços tubulares, atendendo a Convênio celebrado entre esta edilidade e a FUNASA – (Fundação Nacional de Saúde):

- Assentamento São Vicente I – Proprietário Francisco das Chagas Medeiros (lote nº. 49)
- Assentamento São Vicente II – Proprietário Alcindo Lucena de Moraes (lote nº. 23)
- Assentamento São Vicente III – Proprietário Paulo Roberto Pereira (lote nº. 16)
- Assentamento São Vicente IV – Proprietário Edvaldo Figueiredo de Araújo (lote nº. 01)
- Assentamento São Vicente V – Proprietário Benedito Alves de Brito (lote nº. 05)

**Art. 2º** - As áreas desapropriadas medirão 0,5 (zero vírgula cinco) hectares cada, para fins de trata o artigo primeiro.

**Art. 3º** - As áreas desapropriadas não receberão indenização em dinheiro ou em outra forma de pagamento, de uma vez que os proprietários estão de acordo com o uso comum e coletivo das áreas descritas no artigo primeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 29 de janeiro de 2007.

  
Waldemar Marinho Filho  
Prefeito